



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**  
ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI Nº 196

Súmula: Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes, de São Mateus do Sul, Pr.

Artº 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes, de São Mateus do Sul, Pr., para atender pessoas necessitadas e residente neste município, sem recursos financeiros comprovados.

Artº 2º-As despesas efetuadas para dar cumprimento à presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária destinada à Saúde.

Artº 3º-Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 21 de junho de 1.975.

  
ARIOMAR DE PAULA MACHIAVELLI  
Prefeito Municipal